



## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira

"SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO"



**DOE SANGUE  
DOE VIDA !**



## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

### LEI Nº 3.934 De 03 de setembro de 2018

#### DISPÕE SOBRE A INFORMATIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA

RODRIGO RAMOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do § 6º do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município, faço saber que: "A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica criado o cartão de vacinação eletrônico no município de Cubatão.

Art. 2º Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, por qualquer Unidade de Saúde deste município, com acesso na rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação eletrônico entre as Unidades de Saúde deste município.

§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizados.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO,  
em 03 de setembro de 2018.

**RODRIGO RAMOS SOARES**  
Presidente

**Dra. Vanessa Alves Mesquita Toledo**  
Diretora-Secretária

Proc. nº 326/2018  
DVL/Gilmar  
Visto/Sartorato